



EDITAL - PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO - PEC DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Andradina no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024**, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região de Andradina, conforme segue:

VAGAS

5 vagas de Professor Especialista em Currículo, para “PEC de Acompanhamento Pedagógico nas escolas”, com licenciatura:

- 1-Professor Especialista em Currículo para Educação Especial;
- 1- Professor Especialista em Currículo de Matemática;
- 1- Professor Especialista em Currículo de Educação Física;
- 1- Professor Especialista em Currículo de Língua Inglesa e Intercâmbio;
- 1- Professor Especialista em Currículo de História.

Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo na modalidade de Educação Especial é necessário possuir habilitação, conforme a indicação CEE/SP 213/2024.

1 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSORESPECIALISTA EM CURRÍCULO

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- I – Possuir a licenciatura plena;
- II– No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022:

- 2.1 - implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- 2.2 - orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica:
 - a) na implementação do currículo;
 - b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos.
- 2.3 - acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;



- 2.4 - acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- 2.5- implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;
- 2.6 - identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 2.7 - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;
- 2.8 - apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
- 2.9 - promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
- 2.10 - participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
- 2.11 - elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógicas e diretrizes da SEDUC;
- 2.12 - orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 2.13 - acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;
- 2.14 - organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;
- 2.15 - analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 2.16 - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;
- 2.17 - participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC; e
- 2.18 - outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

3 – DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

- 3.1 - a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
- 3.2 - a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade



escolar ou de Núcleo Pedagógico;

3.3 - a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

3.4 - a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da Diretoria de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pelas Órgãos Centrais da Pasta.

4 – DA CARGA HORÁRIA

4.1 - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

5 – DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 - O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **09/10/2024 a 06/11/2024**, considerando as seguintes etapas:

5.2 - Publicação do edital e divulgação: **09/10/2024**.

5.3 - Inscrição: **das 8 h do dia 14/10/2024 até as 16h30 do dia 21/10/2024 (horário de Brasília)**

5.4 - As inscrições serão realizadas, através do link <https://forms.gle/JzoCQkRD59BUFyaq8>.

5.5 - Publicação das inscrições deferidas e indeferidas por não atenderem aos requisitos do item 1 deste edital em **24/10/2024 até às 16:30h**.

5.6 - Período de interposição de recurso aos docentes que tiveram a inscrição indeferida: **25/10/2024 até as 16:30h do dia 28/10/2024**

5.7 - Entrevista: A partir de 29/10/2024 - **a ser agendada** pela Diretoria de Ensino da Região de Andradina

5.8 - Publicação do resultado no Diário Oficial e na página da Diretoria de Ensino - <https://deandradina.educacao.sp.gov.br/> a partir de **06/11/2024**.

O resultado final do Edital para preenchimento de vaga de professor especialista em currículo - PEC do Núcleo Pedagógico, terá sua publicação por ordem alfabética com os nomes dos candidatos habilitados com o perfil para a função, podendo ser designados pelo Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o interesse público.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Cópia do RG;

6.2 - Cópia do CPF;

6.3 - Cópia do Histórico e do Diploma de Licenciatura Plena;

6.4 - Anexo I – Contagem de Tempo – atualizado até 30/06/2024;

6.5 - Currículo atualizado contendo diplomas acadêmicos (especialização, mestrado, doutorado) e certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC/SP e/ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

e-mail: deandnap@educacao.sp.gov.br

Rua Regente Feijó, nº 2160, Vila Mineira, CEP 16.901-908, Andradina - SP – Fone/Fax (0**18) 37021400

Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;

6.6 - Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.

6.7 - Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados no momento da inscrição.

7 – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO

7.1 - As entrevistas serão realizadas pela comissão designada e ocorrerão em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições da designação.

8 - DA INDICAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 - A indicação do candidato caberá ao Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino, ouvida a Comissão, após análise dos documentos apresentados e entrevista individual.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Designada pelo Dirigente Regional para este fim.

9.2 - O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Andradina, 08 de outubro de 2024.

Nádia Marques Ikeda Pereira
Dirigente Regional de Ensino